



Prefeitura Municipal

Publicado automaticamente no Diário

_____ de ____/____/____

Horário: _____

Divisão de Protocolo Legislativo

Dê-se encaminhamento regimental.

Sala das Sessões, ____/____/____

Presidente

Curitiba, 20 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 011

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tempestivamente, apresento a Vossa Excelência Emenda Substitutiva dos anexos previstos nos arts. 3º e 4º do Projeto de Lei constante da **Proposição nº 005.00179.2022 (Mensagem nº 072)**, que "**Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Educacional e altera a Lei nº 11.000, de 3 de junho de 2004**".

A substituição das tabelas se faz necessária, tendo em vista que no Anexo I a tabela salarial foi alterada em virtude do reajuste salarial de 2022, de 7,17%; e no Anexo II, por erro material, consta SAÚDE/SOCIAL, devendo constar EDUCAÇÃO.

Pelos motivos expostos, solicito, pois que a presente emenda substitutiva seja oportunamente submetida à deliberação do Douto Plenário, quando, espero que receba a aprovação de todos os ilustres pares dessa Egrégia Câmara Legislativa.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito de Curitiba

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marcelo Fachinello

Presidente da Câmara Municipal de Curitiba
Curitiba - PR

PROPOSIÇÃO Nº 035.00002.2023

Proposição alvo: 005.00179.2022 - Urgência

Emenda Substitutiva

EMENTA

Emenda substitutiva dos anexos previstos nos arts. 3º e 4º do Projeto de Lei constante da **Proposição nº 005.00179.2022 (Mensagem nº 072)**, que "**Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Educacional e altera a Lei nº 11.000, de 3 de junho de 2004**".

SUBSTITUA-SE os anexos I e II, previstos nos arts. 3º e 4º, respectivamente, do projeto de lei constante da Proposição nº 005.00179.2022 (Mensagem nº 072), pelo que segue.



Câmara Municipal de Curitiba

Publicado automaticamente no Diário

_____ de ____/____/____

Horário: _____

Divisão de Protocolo Legislativo

Dê-se encaminhamento regimental.

Sala das Sessões, ____/____/____

Presidente

PROPOSIÇÃO Nº 032.00003.2023

Proposição alvo: 005.00179.2022 - Urgência

Os Vereadores da **Federação PT-PV-PCdoB**, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Emenda Aditiva

EMENTA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária, Proposição nº 005.00179.2022, de iniciativa do Prefeito, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Educacional e altera a Lei nº 11.000, de 3 de Junho de 2004".

Adite-se §2º no art. 5º do Projeto de Lei nº 005.00179.2022 com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§2º Em hipótese alguma o Agente de Apoio Educacional substituirá os Professores da Educação Infantil e Profissional do Magistério no processo de ensino/aprendizagem.

Palácio Rio Branco, 20 de março de 2023

**Ver^a.Professora Josete
Líder**

Justificativa

A criação e a disciplina do cargo público fazem-se necessariamente por lei no sentido de que a lei deverá contemplar a disciplina essencial e indispensável. Isso significa estabelecer o **núcleo das competências**, dos poderes, dos deveres, dos direitos, do modo de investidura e das condições de exercício das atividades. Portanto, não basta uma lei estabelecer, de modo simplista, que "fica criado o cargo de servidor público".

Exige-se que a lei promova a discriminação das competências e a inserção dessa posição jurídica no âmbito da organização administrativa, determinando as regras que dão identidade e diferenciam a referida posição jurídica

Portanto, como consta no texto da proposta que o detalhamento de atribuições e demais especificidades do cargo serão objeto de regulamentação posterior através de decreto, entendemos como fundamental que conste de forma expressa no corpo da Lei que em hipótese alguma o Agente de Apoio Educacional substituirá os professores de educação infantil e do magistério no processo de ensino /aprendizagem.



Câmara Municipal de Curitiba

Publicado automaticamente no Diário

_____ de ____/____/____

Horário: _____

Divisão de Protocolo Legislativo

Dê-se encaminhamento regimental.

Sala das Sessões, ____/____/____

Presidente

PROPOSIÇÃO Nº 032.00005.2023

Proposição alvo: 005.00179.2022 - Urgência

Os Vereadores **Alexandre Leprevost, Mauro Bobato, Leonidas Dias, Nori Seto e Oscalino do Povo**, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Emenda Aditiva

EMENTA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária, proposição nº 005.00179.2022, de iniciativa do Sr. Prefeito, que Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Educacional e altera a Lei nº 11.000, de 3 de junho de 2004.

Adite-se § ° ao art. 5° do Projeto de Lei nº 005.00179.2022 com a seguinte redação:

Art. 5° (...)

§ O Poder Executivo será responsável por promover Programa de Formação Continuada destinado aos servidores deste cargo, conforme área de atuação, bem como o desenvolvimento de temáticas relacionadas aos primeiros socorros conforme legislação vigente e outros temas pertinentes a sua atribuição.

Palácio Rio Branco, 21 de março de 2023

Ver.Alexandre Leprevost

Ver.Mauro Bobato

Ver.Leonidas Dias

Ver.Nori Seto

Ver.Oscalino do Povo

Justificativa

A presente emenda aditiva tem o intuito de contribuir com eventual falta de agente profissional preparado e com conhecimento de primeiros socorros nas instituições de ensino do município, previstas na Lei 11.000 de 2004.

Os cursos de primeiros socorros podem ser ofertados anualmente, tanto para capacitação dos novos agentes de apoio quanto para reciclagem dos profissionais já capacitados, de acordo com a necessidade das unidades de ensino.

O objetivo do treinamento é possibilitar que os agentes de apoio educacional consigam agir em situações emergenciais enquanto a assistência médica especializada não for proporcionada.